



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.201, DE 12/11/1980.

Autoriza assinatura de convênio (Instituto Estadual de Saúde Animal / destinado à instalação da 13ª Delegacia Regional do IESA/MG).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com o Instituto Estadual de Saúde Animal, objetivando a cessão de imóvel, pelo Governo do Município, destinado à instalação da 13ª Delegacia Regional do IESA/MG.

Parágrafo único. A minuta do convênio referido neste artigo constitui parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas provenientes dos encargos de cessão do imóvel correrão por conta de verba própria do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de novembro de 1980.

Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal